



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.252/89**

**SÍNULA: - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel que especifica.**

**ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambái, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 06.12.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa AMA - APOLINÁRIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., portadora do CGC/MF nº 03.739.471/0004-57 e inscrição estadual nº 28.096.133-2, uma área de 4.973,55m<sup>2</sup> (Quatro mil, novecentos e setenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), dentro das seguintes limites e confrontações:**

**Partindo do M-I, cravado no bordo da MS-386, deste segue no sentido Sul/Norte na distância de 69,40m, até o M-III, sentido Oeste/Leste, na distância de 47,80 até o M-II, no sentido Norte/Sul, na distância de 84,46, até o M-IV, do M-IV, no sentido Leste/Oeste, na distância de 95,53m, até o M-I, ponto inicial do levantamento, confrontando ao Norte, com o lote nº 05; ao Sul, com a MS-386, para onde faz frente; ao Leste, com parte da Fazenda São Bento II e a Oeste com os lotes nºs 02 e 04.**

...





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...

- Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção de uma unidade comercial, não podendo ser dado outro destino a mesma, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.**
- Art. 3º - A ANA-APOLINÁRIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra e contar da data de publicação desta Lei, caso isto não ocorra, o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal.**
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1989

  
**Antônio Rodrigues de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em 11.12.89

  
**Jeska Ferreira da Silva**  
**Assessor Jurídico**

